



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2025, CELEBRADO EM 11/08/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional para a Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, com foco na modernização e humanização da comunicação pública por meio da produção, planejamento e divulgação de conteúdos informativos e de interesse social nas redes sociais, rádios e demais canais oficiais.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA: GRACIELA MARIA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 57.317.924/0001-33, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 1000, Bairro Santa Helena, no Município de Ronda Alta/RS, CEP: 99670-000, representada neste ato por **Graciela Maria Pereira**, portadora do CPF nº 013***350** e RG nº 70**09**17, residente e domiciliada em Ronda Alta/RS.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual e a concessão de reajuste do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do **CONTRATO Nº 179/2025** é prorrogado, conforme CLÁUSULAS do referido termo, por mais 12 (doze) meses, **até 11 de agosto de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é reajustado usando como índice base a variação do IGP-M (08/2025 a 07/2026) acumulado nos últimos doze meses, totalizando **2,76%**. Conforme cláusula terceira do contrato, no caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, mediante pedido formal da empresa contratada e interesse da Administração, reajuste ao preço proposto tendo como indexador a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou IGPM, aquele que melhor atender ao interesse da Administração Pública, medida no período.

Item	Descrição do item	Valor Mensal Atual	Reajuste %	Valor mensal reajustado
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional para a	R\$ 3.000,00	2,76%	R\$ 3.082,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

	Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, com foco na modernização e humanização da comunicação pública por meio da produção, planejamento e divulgação de conteúdos informativos e de interesse social nas redes sociais, rádios e demais canais oficiais.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e disposições do **CONTRATO N° 179/2025** permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta - RS, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

GRACIELA MARIA PEREIRA
CONTRATADA

MATEUS VALDUGA BOSA
GESTOR DO CONTRATO
Secretário Municipal de Governo e Administração

ANDREIA SCARPIN NOETZOLD
FISCAL DO CONTRATO
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n ° 28.733
Assessor Jurídico